

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA



FRAS-LE S.A.

Companhia Aberta categoria "A" com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 6211
CNPJ nº 88.610.126/0001-29 | NIRE 3300004350
Rodovia RS-122, Km 66, nº 10.945, Bairro Forqueta
CEP 95.155-550 – Caxias do Sul, RS

no montante total de

R\$500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: "BRFRASDBS036"

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: "BRFRASDBS044"

Classificação de Risco: as Debêntures não contarão com relatório de classificação de risco preparado por agência de classificação de risco.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a FRAS-LE S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 88.610.126/0001-29 ("Emissora"), em conjunto com o BANCO BRADESCO BBI S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), e ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, ("Itaú BBA" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores") vêm a público comunicar que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da 6ª (sexta) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de outubro de 2025, o montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Debêntures"), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Fras-Le S.A.", celebrado, nesta data, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente).

Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, junto aos Investidores Profissionais (conforme abaixo definido) ("Procedimento de Bookbuilding") para definir (i) a colocação de cada uma das séries; (ii) a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries, observado o Sistema de Vasos Comunicantes; e (iii) a taxa final da Remuneração das Debêntures. A alocação das Debêntures entre as séries da Emissão ocorrerá no Sistema de Vasos Comunicantes, a depender do resultado do Procedimento do Bookbuilding, sendo que as Debêntures da primeira série ou da segunda série poderão não existir.

Exceto quando especificamente definidos neste "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, da 6ª (sexta) Emissão da Fras-Le S.A." ("Aviso ao Mercado") os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

A oferta das Debêntures será realizada sob o rito de registro automático de distribuição ("Oferta"), não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea "a" e 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" e das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" ambas expedidas pela ANBIMA e em vigor desde 15 de julho de 2024 e 24 de março de 2025, respectivamente, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e, no que for aplicável, o artigo 13, da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"); e (iii) de emissão de emissor de valores mobiliários, em fase operacional, com registro na CVM na categoria "A".

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM. Divulgação deste Aviso ao Mercado.	9 de outubro de 2025.
2	Início das apresentações a potenciais Investidores Profissionais (<i>Roadshow</i>).	13 de outubro de 2025.
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Divulgação de Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	30 de outubro de 2025.
4	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM. Disponibilização do Anúncio de Início.	31 de outubro de 2025.
5	Data da Primeira Integralização das Debêntures.	3 de novembro de 2025.
6	Data Máxima para Disponibilização do Anúncio de Encerramento.	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início.

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelos Coordenadores ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta Pública, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso V, da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

Informações adicionais sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores e/ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ENTREGUE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A” DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS DA OFERTA E AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Aviso ao Mercado é de 9 de outubro de 2025.



Coordenador Líder



Coordenadores:

